PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA/INFANTIL (NEUROPEDIATRIA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/SP.

E-mail: licitaitaporanga@yahoo.com, para dúvidas, etc.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga - SP realizará Procedimento Auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, fundamentado na hipótese de **INEXIGIBILIDADE** prevista no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 3.616/24 e 3.623/24, Portaria n° 014 de 09 de janeiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início de recebimento dos documentos de habilitação: A partir das **08h** do dia **06/10/2026**.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Sala de Licitações, Paço Municipal localizado na Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, Centro, Itaporanga SP ou através do E-mail: **licitaitaporanga@yahoo.com**.
Valor estimado: R$ 336.960,00 (Trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo a qualquer tempo os interessados se credenciarem para participação.

1 - DO OBJETO:

a) O objeto da presente licitação é o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas interessadas no **Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Médico especializado em Neurologia Pediátrica/Infantil (Neuropediatria), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
b) O presente credenciamento deverá atender à demanda ofertada, mediante a formalização de CONTRATO entre **CREDENCIADA** e **CREDENCIANTE**, o que não obriga o Município em contratar em sua totalidade os serviços.
c) Ao cumprir as disposições do presente edital, a interessada será declarada CREDENCIADA, estando apta, portanto, a formalizar eventual contrato com a CREDENCIANTE, cabendo a esta efetuar a convocação para tal, observando as necessidades do Município bem como a disponibilidade orçamentária.
d) Os quantitativos e valores previstos são estimativos. A efetiva execução do objeto dependerá da demanda da Administração, não havendo garantia de utilização integral dos quantitativos ou valores estimados.

1. A CREDENCIANTE poderá adequar as solicitações às suas necessidades, observados os limites da contratação e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. As CREDENCIADAS deverão atender às solicitações previamente autorizadas pela CREDENCIANTE, nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
3. O Município disporá de um período de até 15 (quinze) dias para proceder à revisão e ajuste dos valores a serem realocados em decorrência da adesão de novas empresas que almejem se credenciar durante a vigência do presente Chamamento Público.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

b) Será vedada a participação:

1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Lei 14.133/21;
2. Empresas punidas com impedimento de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
3. Sob a forma de consórcio.
4. Que não possuírem infraestrutura e pessoal técnico específicos para a prestação dos serviços.

c) A documentação exigida para habilitação deve ser enviada por e-mail ou apresentada em envelope lacrado e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO
ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO
(razão social do proponente – CNPJ)

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

a) As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 13 15 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2064.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
568 3.3.90.39 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
569 3.3.90.39 02 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
570 3.3.90.39 05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar o envelope de Habilitação com os seguintes documentos abaixo relacionados:

a) <u>HABILITAÇÃO</u>:

1 - Habilitação Jurídica: comprovação da constituição e regularidade da empresa, conforme sua natureza jurídica, mediante apresentação dos documentos devidamente registrados no órgão competente, conforme o caso, sendo: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, para empresário individual, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) e filiais; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para MEI; ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para sociedades simples; ata de fundação, estatuto social e respectivo registro, na forma da Lei nº 5.764/1971, para cooperativas; e decreto de autorização, para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.**

2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso;

b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2023, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

1 - **No caso de empresas do Estado de São Paulo a certidão deverá ser expedida pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e não pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;

g) - Caso o interessado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Qualificação Econômico-Financeira.

a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de não constar data de validade na certidão a mesma deverá ser com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;

1 - Caso o interessado esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) - Declarações subscritas por representante legal da interessada, elaboradas em papel timbrado, atestando:

1. Modelo de Proposta de Adesão - **ANEXO II.**
2. Declaração Conjunta Conforme - **ANEXO III.**
3. Declaração de Optante do Simples Nacional - **ANEXO IV** (Se for o caso).
4. CPF e RG dos Sócios.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Conclusão de Curso de nível superior em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

b) Certificado de Especialização em Neurologia Pediátrica/Infantil, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

c) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para a especialidade de Neurologia Pediátrica/Infantil.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **ACOMPANHADA DO ORIGINAL** para autenticação pelo Agente de Contratação.

c) As empresas deverão apresentar todas as certidões fiscais, ainda que sejam positivas de débitos.

d) Os documentos poderão ser enviados por meio do e-mail licitaitaporanga@yahoo.com, desde que as cópias estejam devidamente autenticadas digitalmente e os demais documentos que exijam assinatura estejam assinados digitalmente.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação;

c) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Caso o interessado pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) O agente de contratação poderá efetuar diligência na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
b) A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser protocolizado no Paço Municipal, situado na Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, Centro ou realizado por forma eletrônica, através do **e-mail: licitaitaporanga@yahoo.com.**
c) **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviada via e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis.**
d) Acolhida a impugnação, será definido novos termos e publicada novo edital ou retificação do mesmo.
e) O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
f) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
g) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

7 - DOS RECURSOS:

a) Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
b) Uma vez proferido o julgamento e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8 - DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o Termo de Referência **(ANEXO I)** deste edital.
b) O pagamento será feito pelo MUNICÍPIO DE ITAPORANGA em até 30 (trinta) dias, após apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável através de crédito em conta corrente cabendo à contratada fornecer conta bancária de qualquer instituição financeira para recebimento de seus créditos.
c) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para correção suspendendo o pagamento.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Constatadas irregularidades na execução contratual, o contratante poderá:
1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

a) As contratações decorrentes deste credenciamento constituem mera expectativa de direito, sendo formalizadas mediante assinatura de contrato, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.
b) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da credenciada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a credenciada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a alínea "b" deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, pena de a contratação não se realizar.
d) Quando a credenciada, convocada não apresentar a situação regular de que trata a alínea "b" deste item, ou se recusar a assinar o termo, fica caracterizado a desistência.

e) A credenciada convocada deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) A interessada ou credenciada responderá pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quando, sem justificativa aceita pela Administração:

1. Deixar de apresentar a documentação exigida para o credenciamento ou para a contratação;
2. Não mantiver a proposta de adesão, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. Deixar de celebrar o contrato quando regularmente convocada;
4. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
5. Retardar injustificadamente a execução do objeto;
6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7. Praticar ato fraudulento ou ilícito relacionado ao credenciamento ou à execução do contrato.

b) Pela prática de infração administrativa poderão ser aplicadas, conforme o caso e nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor dessa parcela.

d) Quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias ou ficar caracterizada a inexecução da parcela, a Administração poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

e) Caso seja aplicada a multa compensatória prevista na alínea “d”, o valor da multa moratória eventualmente apurada pelo mesmo fato e sobre a mesma parcela será abatido da multa compensatória, de modo que a soma das duas não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor da parcela.

f) Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração, observados os critérios e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

g) A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, assegurados à interessada ou contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

h) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observadas as disposições legais e a vedação de dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato.

i) Após decisão administrativa definitiva, a multa poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos à contratada ou cobrada pelos meios legalmente cabíveis.

j) A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

k) As notificações relativas à apuração de infrações e à aplicação de sanções poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela interessada ou contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação admitidos pela legislação aplicável.

12 - DA VIGÊNCIA:

a) O prazo de vigência do Contrato gerado através do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as interessadas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
b) Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
c) O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico https://www.itaporanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial.
d) Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, cujo pedido deverá ser protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
e) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, observada a legislação vigente.
f) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo.
g) Qualquer dúvida, esclarecimentos e outros poderão ser esclarecidos através do e-mail: licitaitaporanga@yahoo.com.

ANEXOS:

ANEXO I – Especificação do objeto/termo de referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de adesão;
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Optante do Simples Nacional;
ANEXO V – Minuta do Contrato;

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal

ANDERSON EDUARDO IZAC
Oficial Administrativo
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Médico especializado em Neurologia Pediátrica/Infantil (Neuropediatria), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga/SP, conforme quantidade e especificações constantes no item 02 abaixo.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	QTD	Unid.	Descrição	Valor Unitário*	Valor Total
1	864	Atendimentos/ Ano	**Contratação de Pessoa Jurídica para atendimento na especialidade de Neuropediatria**, para atuar junto ao Ambulatório de Atendimento Psicossocial ou em outro local determinado pela Administração Pública. Atividades: realizar consultas, atendimento médico, exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade; aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir as determinações das portarias vigentes; levantar hipóteses diagnósticas; solicitar exames complementares. Interconsultas; planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes; praticar intervenções clínicas; estabelecer prognóstico; rastrear doenças prevalecentes; participar de Campanhas de saúde; elaborar documentos médicos; participar da elaboração de protocolos de conduta médica; preencher formulários de notificação compulsória; responder a quesitos técnicos judiciais; orientar sobre programas de saúde pública; utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registros das ações em prontuário (eletrônico/manual). Executar outras tarefas correlatas seguindo os protocolos elaborados pelo Ministério da Saúde.	R$ 390,00	R$ 336.960,00

***** - Será considerado como valor de referência.

A quantidade de atendimentos do presente Chamamento Público será dividida de forma igualitária entre as licitantes credenciadas, desde que cada proponente manifeste disponibilidade para executar a totalidade dos atendimentos. Caso a proponente opte por atender quantidade inferior, a divisão será realizada proporcionalmente à capacidade e a proposta apresentada.

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Conclusão de Curso de nível superior em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
Certificado de Especialização em Neurologia Pediátrica/Infantil, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para a especialidade de Neurologia Pediátrica/Infantil.

2.3. DISPOSIÇÕES GERAIS: Havendo mais de uma empresa credenciada, cada interessado deverá apresentar proposta informando a quantidade de atendimentos que deseja, não ultrapassando a quantidade mensal e total estipulada; A quantidade mensal de atendimento será de até 72 (setenta e dois) consultas; O profissional deverá realizar os atendimentos no período de segunda à sexta-feira, das 07h as 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Prazo: A contratação prevê atendimentos mensais para a Especialidade de Neurologia Pediátrica/Infantil, conforme horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Local: Os atendimentos serão realizados no Ambulatório de Atendimento Psicossocial, localizado no Espaço Saúde ou em outro local determinado pela Administração Pública.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: O fornecedor será selecionado por meio de pesquisa de preço, utilizando o processo de Credenciamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e Secretário responsável, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

7. ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O custo total da contratação é de R$ 336.960,00 (Trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar;
7.2. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga, por meio de dotação específica, cuja disponibilidade deverá ser demonstrada previamente a efetiva contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O profissional deve manter-se habilitado junto ao Conselho de Classe e órgãos de fiscalização de sua categoria;
8.2. Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/ usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
8.3. Preencher os formulários apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados para fins de faturamento e estatística;
8.4. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
8.5. Execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes;
8.6. Executar o objeto deste instrumento de acordo com Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
8.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.8. Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;
8.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
8.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
8.11. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;
8.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
8.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.15. Prestar os serviços em perfeita consonância com o Código de Ética vigente e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
8.16. Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais de saúde e administrativo liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
8.17. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores;
8.18. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado;
8.19. Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;
9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
9.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
9.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
9.7. Os quantitativos e valores previstos são estimativos e não geram obrigação de solicitação integral ou de pagamento por serviços não executados. As solicitações serão distribuídas entre as credenciadas conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observada a demanda da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à ....., bairro ....., Município de ....., por seu representante legal o Sr. ....., inscrito sob o CPF nº. ..... e RG nº: ....., domiciliado na ....., e-mail ..... vem por meio desta e de acordo com o ANEXO I do Edital da INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Itaporanga, para executar os serviços descritos no presente edital.

Item	QTD	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	864	Atendimentos/ Ano	**Contratação de Pessoa Jurídica para atendimento na especialidade de Neuropediatria**, para atuar junto ao Ambulatório de Atendimento Psicossocial ou em outro local determinado pela Administração Pública. Atividades: realizar consultas, atendimento médico, exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade; aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir as determinações das portarias vigentes; levantar hipóteses diagnósticas; solicitar exames complementares. Interconsultas; planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes; praticar intervenções clínicas; estabelecer prognóstico; rastrear doenças prevalecentes; participar de Campanhas de saúde; elaborar documentos médicos; participar da elaboração de protocolos de conduta médica; preencher formulários de notificação compulsória; responder a quesitos técnicos judiciais; orientar sobre programas de saúde pública; utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registros das ações em prontuário (eletrônico/manual). Executar outras tarefas correlatas seguindo os protocolos elaborados pelo Ministério da Saúde.	R$ 390,00	R$ 336.960,00

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital e, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar todos os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no Anexo I.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação do Agente de Contratação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao:

Email:
Telefone:

O pagamento deverá ser realizado através da seguinte conta:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:

Termos em que, Pede deferimento.

....., ... de ..... de .....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta de que leu, esta de acordo e conhece todas as cláusulas do edital deste Processo Licitatório.
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (*ou não*) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
DECLARAR, que o contratante poderá fazer toda comunicação referente à execução do presente processo como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço e-mail: _____ Telefone _____.
DECLARAR, que os SÓCIOS DA EMPRESA São:
(*Nome e CPF de todos os sócios*), e o SÓCIO ADMINISTRADOR é (*Nome e CPF do sócio administrador conforme contrato social ou equivalente*), conforme exigido pelo TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
DECLARAR, que está ciente do Decreto Municipal n° 3.623/24 e da Lei Federal n° 13.709/2018 e se comprometerem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais de que tenha acesso.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de .....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de .....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V – (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº .....

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITAPORANGA E A EMPRESA _____.

O **MUNICIPIO DE ITAPORANGA**, situado na Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.408/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **.....** e a **CONTRATADA**: ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº ____, e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO**.
Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Médico especializado em Neurologia Pediátrica/Infantil (Neuropediatria), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga/SP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

a) O valor total global do presente contrato é de **R$ ..... (...).**

2 – **DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO** e todos os seus anexos, e cláusulas constantes no presente contrato respeitando todas as condições e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. **A CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a vigência do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
2. **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. O Município, durante a vigência do contrato, solicitará os serviços contratados, na cláusula primeira, mediante Pedido de Empenho emitido pelo setor responsável.
2. O Pedido de Empenho e toda comunicação referente à execução do contrato como notificação, pedidos etc. será realizado por meio eletrônico no endereço da **CONTRATADA**: _____, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso prefira, a autorização poderá ser retirada no Setor de Compras do Município, à Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, centro na cidade de Itaporanga SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
   a) O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada do Pedido de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela adequada execução do objeto e deverá corrigir as irregularidades apontadas pela fiscalização, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pelo Município de Itaporanga em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente: **Banco:___, Agência nº:___, Conta Corrente nº: ___,** conforme fornecido pela **CONTRATADA**.
2. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis antes de serem pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para que corrija e as apresente em perfeitas condições para serem conferidas e aprovadas, passando a correr o prazo para pagamento nos termos previstos no item 1.
3. No documento fiscal deverão constar a descrição do objeto executado, os valores unitários e totais, quando aplicáveis, e os números do processo administrativo e do contrato correspondentes (**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO**).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1. Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital de licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO** e seus anexos, atas da sessão de credenciamento e processamento do Processo Licitatório, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
2. Será incorporada a este contrato, mediante alteração qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA responderá pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando der causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar injustificadamente a execução do objeto, apresentar documentação ou declaração falsa ou praticar ato ilícito relacionado à contratação.
2. Pela prática de infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
   a) advertência;
   b) multa;
   c) impedimento de licitar e contratar;
   d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor dessa parcela.
4. Quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias ou ficar caracterizada a inexecução da parcela, a CONTRATANTE poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis. Caso seja aplicada a multa compensatória, o valor da multa moratória eventualmente apurada pelo mesmo fato e sobre a mesma parcela será abatido da multa compensatória, de modo que a soma das duas não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor da parcela.
5. A aplicação das sanções considerará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração, observados os limites e demais critérios da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Após a decisão administrativa definitiva, a multa poderá ser descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou cobrada pelos meios legalmente cabíveis. A aplicação da sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observadas as disposições legais e vedada a dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 13 15 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2064.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
568 3.3.90.39 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
569 3.3.90.39 02 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
570 3.3.90.39 05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** Designa o servidor _____ (ou quem vier a substituí-los), encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto e responsável pela gestão do presente contrato, durante sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Em caso de prorrogação do contrato o valor unitário será reajustado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as condições previstas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21 Art. 94 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Itaporanga, do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ... DE ..... DE .....

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.